



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

Lei nº 4.142 /2015.

Dispõe sobre a concessão de abono de natal para os servidores públicos da Câmara Municipal de Macaé.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 74 inciso I da Lei Orgânica Municipal e também, Art. 9º inciso III da Resolução nº 1879/2009, Regimento Interno, promulga.

Art. 1º Fica concedido abono natalino aos servidores públicos ativos (efetivos e comissionados) e inativos da Câmara Municipal de Macaé, a ser pago junto aos vencimentos do mês de dezembro de 2015, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º O abono natalino não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 3º Sobre o valor do abono de que trata esta Lei não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 16 de dezembro de 2015.

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

Publicação Diário da Câmara de Macaé

Edição N.º 3711

Data 17 / 12 / 15 pag 14

Finan. Supl. - 27.405
SERVIDOR